

PORTARIA Nº 194/2016

Constitui o Comitê de implantação do Cadastro de Liquidação e Execução (CLE) no âmbito no Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o acompanhamento de cumprimento de decisão do CNJ nº 00003136-78.2013.2.00.0000, que requereu deste Regional no prazo de 60 (sessenta) dias cronograma referente a implantação do Modelo Nacional de Interoperabilidade - MNI, com a descontinuação dos demais sistemas de acompanhamento processual do Tribunal, disposto no art. 2º *caput* e §§ da Resolução Conjunta nº 03/2013 (CNJ);

CONSIDERANDO que este Regional adotou o sistema de Processo Judicial Eletrônico - PJe como sistema judicial de acompanhamento de processamento de processos judiciais, disponibilizado pelo CSJT e já aderente ao MNI;

CONSIDERANDO que o caderno de indicadores nacionais e de metas de medição periódicas do CNJ estabelece como meta para 2016, que 80% dos Tribunais deverão possuir sistemas judiciais aderentes ao Modelo Nacional de Interoperabilidade (MNI) e o Planejamento Estratégico do TRT- 7 (período 2015-2020) estabelece como meta para 2016, que 50% dos sistemas deverão estar aderentes ao MNI; 80% em 2017 e 100% em 2019;

CONSIDERANDO a informação prestada pela Secretaria de Tecnologia da Informação, prestada nos autos do PROAD nº 1370/2015, informando que para alcançarmos a meta de 80% em 2017 será necessário implantar a CLE em todas as Varas do Trabalho, para que o Sistema SPT seja desativado;

CONSIDERANDO, por fim, deliberação da Comissão de Informática deste Tribunal, em reunião realizada 17/03/2016, pela criação de um comitê para a elaboração de projeto de implantação da CLE nas Varas do Trabalho,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os componentes Comitê de implantação da CLE do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, na forma abaixo:

I - o Exmo. Sr. **HERMANO QUEIROZ JÚNIOR**, Juiz do Trabalho Titula da 2ª Vara de Caucaia, que exercerá a Presidência da Comitê;

II - **JOELIA DE SOUSA ALEXANDRE**, Diretora da 03ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

III - **JAMILLE IPIRANGA DE LIMA**, Diretora da 11ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

IV - FRANCISCO OTAVIO COSTA, Diretor de Secretaria da 16ª Vara do Trabalho de Fortaleza;

V - PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO, Direto da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais;

~~**VI - FABIO SANTOS DE LIMA**, lotado no Setor de Sistemas de Informação – DDTI;~~

VI - FRANCISCO PATRÍCIO PINHEIRO, Diretor da Secretaria Judiciária; (Alterado pela Portaria Presi nº 133/2017)

~~**VII - ROMULO CELSO BEZERRA E AZEVEDO**, lotado no Setor de Projeto de Infraestrutura – DDTI;~~

VII - DANIEL DE VASCONCELOS PÁSCOA, Servidor do gabinete do Desembargador José Antônio Parente; (Alterado pela Portaria Presi nº 133/2017)

VIII - RUI LOPES SOARES LIMA, Servidor do gabinete da Desembargadora Maria Roseli mendes Alencar; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

IX - PEDRO GONDIM DE ALENCAR FILHO, Diretor da Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

X - FABIO SANTOS DE LIMA, lotado no Setor de Sistemas de Informação - DDTI; (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

XI - ROMULO CELSO BEZERRA E AZEVEDO, lotado no Setor de Projeto de Infraestrutura – DDTI. (Inserido pela Portaria Presi nº 133/2017)

Art. 2º Compete ao Comitê formular e executar projeto de implementação da funcionalidade CLE do sistema PJe-JT neste Regional, com o objetivo de realizar a migração dos processos nas fases de liquidação e execução do SPT1 ao Pje-JT.

I - o comitê deverá apresentar cronograma de implementação da ferramenta e execução dos trabalhos junto às Varas do Trabalho da 7ª Região até o dia 02 de maio de 2016, para encaminhamento do CNJ, decorrente do acompanhamento de cumprimento de decisão nº 00003136-78.2013.2.00.0000;

II - compete ainda ao Comitê implementar junto ao sistema PJe-JT a Divisão de Execuções Unificadas, Leilões e Alienações Judiciais, de modo a possibilitar o envio pelo sistema dos processos eletrônicos àquela Divisão.

Art. 3º A implementação da funcionalidade CLE deve ainda considerar as conseqüências estatísticas dos processos junto ao Sistema eGestão, de modo a evitar divergências ou duplicidade de dados, e o disposto na Seção I do Capítulo IV da Resolução CSJT nº 136/2014.

Art. 4º Poderá ainda o Comitê, caso necessário, solicitar a integração de outros servidores para compor o Comitê e requisitar, diretamente, informações de setores e comissões deste Regional, que se fizerem necessárias para a evolução dos trabalhos.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 14 de abril de 2016.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Vice-Presidente do Tribunal no exercício da Presidência

REPUBLICADO NO DEJT nº 1959, DE 18.04.2016, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO
DISPONIBILIZADO NO DEJT nº 1958, DE 15.04.2016, CADERNO ADMINISTRATIVO DO TRT DA 7ª REGIÃO